



CÂMARA DE VEREADORES DE GURUPÁ ESTADO DO PARÁ

INDICAÇÃO Nº 38/2021 – CMG

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Gurupá

Recebi em 18 / 08 / 2021

Hora: 08:00

Servidor

Sugere ao Poder Executivo que promova a revisão do Código Tributário do Município de Gurupá (Lei Municipal nº 774, de 30 de dezembro de 1993).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Indico na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado expediente ao Senhor Prefeito Municipal de Gurupá, sugerindo promover a revisão do Código Tributário do Municipal, Lei Complementar 774, de 30 de dezembro de 1993.

JUSTIFICATIVA:

O Código Tributário Municipal, Legislação de extrema importância para o município, uma vez que versa sobre os tributos municipais, apresenta defasagem frente às alterações do sistema tributário atual.

Recentemente, a aprovação da Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019, Lei que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabeleceu atividades que independem de ato público de liberação e licença, de modo que se faz necessário, com urgência, a revisão da legislação municipal adaptando ao novo regramento jurídico.

O assunto precisa ser revisado já que é de interesse de toda a sociedade, pessoas físicas e jurídicas, que eventualmente procuram a Câmara de vereadores a fim de questionar o valor dos tributos municipais.

Para isso, sugere-se que a Prefeitura estabeleça uma ampla discussão com as entidades de classe do município, como comerciantes, empresários, taxistas, ambulantes, entre outros, para que o Código Tributário seja atualizado a realidade que atravessa o município e o país.

Plenário de Sessões Ver. Benedito Gomes Gama (Cisto Gama), 18 de agosto de 2021.


VER. ELSON SILVA DE QUEIROZ (MDB)

Autor

Câmara Municipal de Gurupá

Aprovado em 19 / 08 / 2021

Por: UNANIMIDADE 10 VOTOS

Servidor